



CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
Fundada em 07 de janeiro de 1884



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 024/2025-CI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010503/2025

Considerando as normas e procedimentos inerentes as atribuições constitucionais desta Controladoria Interna, conforme disposto nos artigos 30, 70 e 74 da Constituição Federal; artigo nº 76 de Lei nº 4.320/64, Resolução nº 7739/2005/TCM-PA, assim como o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, a Sra. DALZIRA TAVEIRA DOS SANTOS QUADROS, RG: 4352062 PC/PA, Coordenadora do Controle Interno da Câmara Municipal de Salinópolis, declara que analisou os atos realizados pelo Agente de Contratação, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para **fornecimento e organização de coquetel comemorativo ao Dia Internacional das Mulheres na Câmara Municipal de Salinópolis/PA**, tendo como proponente a empresa **RESTAURANTE RIBAS GRILL LTDA**, CNPJ Nº **51.591.047/0001-08** com sede na **Praia do Atalaia s/nº, Bairro Atalaia, na Cidade de SALINÓPOLIS/PA**, CEP: **68.721-000**, com valor global de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, tendo como base as regras insculpidas pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos. Declara ainda, que o procedimento administrativo, encontra-se:

- (X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s):
- () Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a (s) impropriedade (s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o procedimento administrativo supramencionado se encontra em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Salinópolis, PA, 05 de março de 2025.

DALZIRA TAVEIRA DOS
SANTOS
QUADROS:74414097215

Assinado de forma digital por
DALZIRA TAVEIRA DOS SANTOS
QUADROS:74414097215

DALZIRA TAVEIRA DOS SANTOS QUADROS
Matrícula: 2881-CMS